

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## PORTARIA Nº 114/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021

*Torna público aprovação de Projeto de Regularização Fundiária constante no Processo Administrativo da Regularização Fundiária Urbana – REURB 001/2021 e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas reguladoras da matéria, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, complementarmente ao disciplinado no Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que estabelece as normas e procedimentos para a Regularização Fundiária Urbana – REURB;

**CONSIDERANDO**, a regularidade do Processo Administrativo de Regularização Fundiária nº 001/2021 que trata da regularização do terreno que foi construído o Estádio Municipal Machado na Sede do Município de Mulungu do Morro – Bahia;

**CONSIDERANDO**, o Parecer Jurídico favorável, oriundo da Procuradoria Geral do Município de Mulungu do Morro - Bahia;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária constante no Processo Administrativo de Regularização Fundiária nº 001/2021.

**Art. 2º** - Determina que seja emitida Certidão de Regularização Fundiária – CRF, em favor do próprio Município de Mulungu do Morro, com relação ao imóvel: Lote de Terreno sob Inscrição Imobiliária nº 01.01.041.0011.001 e denominação “**Estádio Municipal Machado**” localizado na Rua Eronides Souza Santos, na Sede do Município de Mulungu do Morro – BA.

**Art. 3º** - A CRF deverá conter:

I - Referência ao Processo Administrativo de regularização do imóvel citado;

II - Limitantes, informando a anuência que apuseram em declaração;

III - A seguinte redação: “Considerando a regra prevista no Artigo 11, da Lei Federal nº 13.465/2017 - considera-se núcleo urbano informal sendo aplicada o regramento da REURB”;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

**Registra-se. Plique-se. Cumpra-se.**

Mulungu do Morro - BA, em 12 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Edimário José Boaventura**  
Prefeito Municipal

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021/2024